

Três Palmeiras, 10 de abril de 2026.

Ver. Névio Zapani

Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 14/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO, QUE TRATA O ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.787/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 014/2026, que tem por finalidade promover a alteração do padrão de vencimento de cargos em comissão integrantes da estrutura administrativa municipal, bem como ajustar a carga horária e o padrão da função gratificada atribuída ao cargo de Coordenador do Programa E-MAIS, em conformidade com as necessidades atuais da Administração Pública Municipal.

A proposição decorre da necessidade de adequação da estrutura funcional do Município à realidade administrativa verificada no desempenho cotidiano das atribuições vinculadas aos cargos abrangidos pelo presente projeto. A Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, deve permanentemente revisar sua organização interna, a fim de assegurar que a estrutura de

cargos e funções corresponda, de forma coerente e proporcional, ao grau de responsabilidade, à complexidade das atribuições e à relevância estratégica das atividades efetivamente desempenhadas por seus agentes.

No que se refere aos cargos de Diretor de Almoxarifado, Diretor do Departamento de Manutenção de Frota e Chefe do Setor de Iluminação Pública, a alteração dos respectivos padrões remuneratórios justifica-se pela importância das funções exercidas e pelo incremento das responsabilidades administrativas a elas inerentes. Trata-se de setores diretamente relacionados ao regular funcionamento da máquina pública, à prestação de serviços essenciais e à manutenção das atividades operacionais do Município, exigindo atuação contínua, capacidade de gestão, organização técnica e tomada de decisões compatíveis com o interesse coletivo e com a boa condução dos serviços públicos.

No tocante ao cargo de Coordenador do Programa E-MAIS, a alteração proposta visa adequar a carga horária e o padrão da função gratificada às características específicas da função atualmente exercida.

Importa destacar que a Administração Municipal detém competência para organizar sua estrutura administrativa, dispor sobre cargos públicos, funções de confiança, padrões remuneratórios e carga horária, desde que observados os princípios constitucionais aplicáveis, a iniciativa legislativa adequada e a existência de interesse público devidamente justificado. Nesse contexto, a presente proposição insere-se no âmbito da autonomia administrativa e organizacional do Poder Executivo, consistindo em medida legítima de gestão e aperfeiçoamento da estrutura funcional do Município.

Além disso, o projeto prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com autorização para abertura de crédito adicional, se necessário, mediante decreto e transposição de dotações orçamentárias, o que assegura respaldo financeiro e observância às normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária.

Assim, o presente Projeto de Lei revela-se oportuno, conveniente e compatível com o interesse público, uma vez que promove ajustes pontuais e necessários na estrutura de cargos do Município, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, à valorização funcional em conformidade com as atribuições exercidas e à melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, contamos com a atenção e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
10 de abril de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 014/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO, QUE TRATA O ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.787/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Padrões de vencimento dos cargos em comissão de Diretor de Almoxarifado; Diretor do Departamento de Manutenção de Frota; Chefe do Setor de Iluminação Pública, que passam a vigorar conforme segue:

Denominação	Padrão
Diretor de Almoxarifado	CC 08
Diretor do Departamento de Manutenção de Frota	CC 07
Chefe do Setor de Iluminação Pública	CC 06

Art. 2º Ficam alterados a carga horária e o padrão de função gratificada do cargo em comissão de Coordenador do Programa E-MAIS, que passam a vigorar conforme segue:

Denominação	Carga Horária	Padrão FG
Coordenador do Programa E-MAIS	20	FG 03

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

10 de abril de 2026.

Silvânio Antônio Dias

Prefeito Municipal